

LEI Nº. 3.116, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÕES E
ALTERAÇÕES DE DESTINAÇÕES DE
IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alterar a
destinação das seguintes áreas:

I – Fica d’ora em diante **parcialmente desafetada como Área Verde** passando a ter a **destinação de Área Pública**, as seguintes áreas: **ÁREA VERDE IIR (REMANESCENTE)**, localizada na Quadra nº 31, no Loteamento denominado **“GREENVILLE II”**, situado no perímetro urbano desta cidade de Campo Verde, a qual contém a configuração de um polígono retangular, medindo **23.992,55M² (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados)**, que, confrontando a **NOROESTE**, confronta-se com o leito da Avenida Mato Grosso – Setor Sul, (antigamente Diretriz 15), por 175,128m e azimuth de 20°25’47’’; - ao **SUDESTE**, com o lote da Rua 12, por 175,128m e azimuth 200°25’47’’; a **NORDESTE**, confronta-se a Área Verde IIA desmembrada, Quadra 31, loteamento **GREENVILLE II**, por 137,00m e azimuth 110°25’47’’, e, a **SUDOESTE**, confronta-se com o leito da Rua A1, por 137,00 metros e azimuth 290°25’47’’, tudo conforme consta da **matrícula nº 14.306, fls. 074, do livro nº 02, datada de 18.10.2019, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT;**

CIDADE EM *Transformação*

I.a) A referida área acima descrita de **23.992,55M²**, constante da matrícula nº **14.306, fls. 074, do livro nº 02, datada de 18.10.2019**, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT, será desmembrada da seguinte forma e com nova **destinação de Área Pública**: **a)** A área de **13.475,50M²**, será destinada a construção do **ANFITEATRO MUNICIPAL**, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA-01**, de coordenadas **X 694733,26 m e Y 8277809,69m**; deste, segue confrontando com a Avenida Mato Grosso, com azimute de **20°27'30,7"** e distância de **98,36 m**, até interceptar o vértice **PA-02**, deste, segue confrontando com a Área Verde II Remanescente, com azimute de **110°27'30,7"** e distância de **89,00 m**, até interceptar o vértice **PA-03**, deste, segue confrontando com a Área II, com azimute de **110°27'30,7"** e distância de **48,00 m**, até interceptar o vértice **PA-04**, deste, segue confrontando com a Rua J2, com azimute de **200°27'30,7"** e distância de **98,36 m**, até interceptar o vértice **PA-05**, deste, segue confrontando com a Rua A1, com azimute de **290°27'30,7"** e distância de **137,00 m**, até interceptar o vértice **PA-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PA-01	20°27'30,7"	98,36 m	Avenida Mato Grosso	694733,26m	8277809,69m
PA-02	110°27'30,7"	89,00 m	Área Verde II Remanescente	--	--
PA-03	110°27'30,7"	48,00 m	Área II	--	--
PA-04	200°27'30,7"	98,36 m	Rua J2	--	--

PA-05	290°27'30,7"	137,00 m	Rua A1	--	--
-------	--------------	----------	--------	----	----

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado por Davi Brustolin Sperandio – Supervisor de Geologia – Portaria 431/2022 – CREA MT051563;

b) A área de **1.920,00M²**, será destina a construção da **UBS (Unidade Básica de Saúde)**, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PB-01**, de coordenadas **X 694909,89m** e **Y 8277891,21m**; deste, segue confrontando com a Rua J2, com azimute de **200°27'30,7"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PB-02**, deste, segue confrontando com a Área I, com azimute de **290°27'30,7"** e distância de **48,00 m**, até interceptar o vértice **PB-03**, deste, segue confrontando com a Área Verde II Remanescente, com azimute de **20°27'30,7"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PB-04**, deste, segue confrontando com a Área Verde II Remanescente, com azimute de **110°27'30,7"** e distância de **48,00 m**, até interceptar o vértice **PB-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PB-01	200°27'30,7"	40,00 m	Rua J2	694909,89m	8277891,21m
PB-02	290°27'30,7"	48,00 m	Área I	--	--
PB-03	20°27'30,7"	40,00 m	Área Verde II Remanescente	--	--
PB-04	110°27'30,7"	48,00 m	Área Verde II Remanescente	--	--

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado por Davi Brustolin Sperandio – Supervisor de Geologia – Portaria 431/2022 – CREA MT051563;

CIDADE EM *Transformação*

c) A área remanescente de **8.597,05M²**, que continuará a ter sua destinação de Área Verde do Loteamento denominado GREENVILLE II, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PV-01**, de coordenadas **X 694767,55m** e **Y 8277901,62m**; deste, segue confrontando com a Avenida Mato Grosso, com azimuth de **20°27'30,7"** e distância de **76,77 m**, até interceptar o vértice **PV-02**, deste, segue confrontando com a Área Pública IIA, com azimuth de **110°27'30,7"** e distância de **35,00 m**, até interceptar o vértice **PV-03**, deste, segue confrontando com a Área Pública IIB, com azimuth de **110°27'30,7"** e distância de **102,00 m**, até interceptar o vértice **PV-04**, deste, segue confrontando com a Rua J2, com azimuth de **200°27'30,7"** e distância de **36,77 m**, até interceptar o vértice **PV-05**, deste, segue confrontando com a Área II, com azimuth de **290°27'30,7"** e distância de **48,00 m**, até interceptar o vértice **PV-06**, deste, segue confrontando com a Área II, com azimuth de **200°27'30,7"** e distância de **40,00 m**, até interceptar o vértice **PV-07**, deste, segue confrontando com a Área I, com azimuth de **290°27'30,7"** e distância de **89,00 m**, até interceptar o vértice **PV-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, fuso 21S. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

TABELA DE VÉRTICES

Vértice	Azimute	Distância	Confrontantes	Longitude (X)	Latitude (Y)
PV-01	20°27'30,7"	76,77 m	Avenida Mato Grosso	694767,55m	8277901,62m
PV-02	110°27'30,7"	35,00 m	Área Pública IIA	--	--
PV-03	110°27'30,7"	102,00 m	Área Pública IIB	--	--
PV-04	200°27'30,7"	36,77 m	Rua J2	--	--

PV-05	290°27'30,7"	48,00 m	Área II	--	--
PV-06	200°27'30,7"	40,00 m	Área II	--	--
PV-07	290°27'30,7"	89,00 m	Área I	--	--

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado por Davi Brustolin Sperandio – Supervisor de Geologia – Portaria 431/2022 – CREA MT051563;

II – Fica d’ora em diante **desafetada como Área Pública**, passando a ter nova destinação, sendo, portanto, **afetada como Área Verde do Loteamento GREENVILLE II**, a seguinte área: **ÁREA PÚBLICA 1ª – I**, desmembrada, a área urbana denominada “**ÁREA PÚBLICA 1A**”, do loteamento denominado Residencial Green Ville II, situada neste município de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 12.450,00M² (doze mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e que se encontra representada pela seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PV-01, de coordenadas X 694357,24m e Y 8277327,86m; deste, segue confrontando com a Rua A2, com azimuth de 110°26’25,7” e distância de 60,00m, até interceptar o vértice PV-02, deste, segue confrontando com a Área Pública 1ª-II, com azimuth de 200°26’25,7” e distância de 180,50m, até interceptar o vértice PV-03, deste, segue confrontando com a Área Pública 1A Remanescente, com azimuth de 200°26’25,7” e distância de 27,00m, até interceptar o vértice PV-04, deste, segue confrontando com a Rua B2, com azimuth de 290°26’25,7” e distância de 60,00m, até interceptar o vértice PV-05, deste, segue confrontando com a Rua Chapada dos Guimarães, com azimuth de 20°26’25,7” e distância de 207,50m, até interceptar o vértice PV-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme consta da matrícula nº. 16.791, fls. 116 do livro nº 02, datada de 09.09.2024, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT.

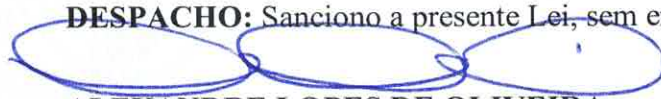
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro 2024.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS